MINISTÉRIO DA FAZENDA
GABINETE DO MINISTRO

P.R 33.693/44

Ouça-se a Diretoria Geral da Fazenda Nacional

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Em 13 de 10 de 1944
(OVIDIO PAULO DE MENEZES GIL)
CHEFE DO GABINETE

Solicito audiência da C.G.R.

D.G.F.N., 9 de 10 de 44
PAULO DE LYRA TAVARES
DIRETOR GERAL

Pedido de aprovação do orçamento para 1945, da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

Com a exposição de motivos de fls. 1/2, solicita o Senhor Ministro das Relações Exteriores do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a aprovação do orçamento anexo, da despesa da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, para os trabalhos de prosseguimento da construção da Estrada de Ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, a serem realizadas no próximo exercício de 1945.

2. O assunto de que se trata, como se vê, foge à competência desta Secção, de vez que a sua apreciação compete à Comissão de Orçamento junto a êste Ministério, que, na qualidade de Órgão especializado na matéria, deverá examiná-lo e promover a sua inclusão no orçamento do Planos de Obras e Equipamentos para o exercício vindouro, após a necessária aprovação do Chefe do Govêrno.

3. Nessas condições, parece-me deve o presente processo ser encaminhado àquela Comissão para os fins convenientes.

C.G.R.-S.O. 17 IX 1944
ARGEU MACHADO BEZERRA
CHEFE

Ouça-se a Seção de Bancos e Correspondentes.

C.G.R., 19 de 10 de 944
CLAUDIONOR DE SOUZA LEMOS
Contador Geral

1. As dotações para a construção da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia vinham sendo atendidas à conta dos recursos do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional".

2. Atualmente, consigna o orçamento baixado com o Decreto-lei n. 6 145, de 29.12.43 (Plano de Obras e Equipamentos), a parcela de Cr$ 50.000.000,00 (Ministério da Viação e Obras Públicas) a favor da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, destinada àquele fim.

3. Assim, e em se tratando de orçamento para o próximo período financeiro, estou em que se proceda na conformidade do parecer expendido pela S. O.

4. À consideração do Senhor Contador Geral.